



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.130 /

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE MURO E PADRÕES DE
ÁGUA E LUZ".


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remover o muro frontal com o respectivo gradil e portão de ferro da garagem, os padrões de água e de luz existentes no lote nº 24, quadra 3, setor 9, de propriedade do Sr. **José Afonso Maiochi**, na Av. José Remígio Prêzia - nº 51, e a reconstituí-los nos novos limites resultantes da desapropriação de parte do lote anteriormente citado.

§ 1º - As obras a que se refere este artigo serão aquelas em consequência da desapropriação da faixa de terreno do referido proprietário, conforme Decreto de desapropriação nº 4.536, de 25 de maio de 1992.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JULHO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 643, de 04/05 / 07 1992.